



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 60/2017

Processo Administrativo Nº 60.550.007.839/2017-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2017, publicada no Diário Oficial nº 38 de 26/02/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar permanente para os setores: Clínica de Pneumologia, Serviço de Anestesiologia e Gasoterapia, Clínica de Cardiologia, Unidade de Emergência, Clínica de Otorrinolaringologia, Serviço de Hemodinâmica, Clínica de Pediatria, Divisão de Enfermagem, Clínica Médica, Laboratório de Análises Clínicas - LAC, Seção de Nutrição e Dietética, Agência Transfusional, Clínica Cirúrgica, Anatomia Patológica, Centro de Material e Esterilização - CME, Subseção de Abastecimento de Medicamento - SAMED, Traumatologia-Ortopedia, Serviço de Diagnóstico por Imagem, Clínica de Oncologia, Clínica de Oftalmologia, Clínica de Gastroenterologia, Divisão de Odontologia e Serviço de Medicina Nuclear do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

33.131.079/0001-49 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. Avenida das Nações Unidas nº 21.711, Vila Almeida - São Paulo/SP. CEP 047795-100. Tel (11) 5693-5522. Representantes NICOLAU GUARIGLIA JÚNIOR, RG 7.838.958 SSP/SP, CPF 806.302.358-72 e PATRICIA LUCIA FERNANDES, RG 21.758.882 SSP/SP, CPF 170.939.278-90.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo Garantia/ Validade
43	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	UNIDADE	1	R\$ 445.000,0000	R\$ 445.000,0000	12 meses
Marca: CARL ZEISS Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC AG Modelo / Versão: VARIO 700						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROSCÓPIO CIRURGICO, MODELO"OPMI VARIO 700", MARCA/FABRICANTE: CARL ZEISS MEDITEC AG, PROCEDÊNCIA: ALEMANHA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10332039074, COMPOSTO DE: Corpo de microscópio OPMI VARIO 700 com sistema de objetiva variável VARIOSKOP de 200 à 500mm sem a necessidade de troca de objetiva, zoom motorizado com ótica apocromática de fator 1,6,						

Diafragma de campo luminoso com sistema Iris Control que controla automaticamente a abertura do diafragma Desbloqueio dos movimentos, controle do zoom, foco, intensidade luminosa nas mãos através de Joystick multifuncional programável. Freios eletromagnéticos em todos os movimentos do aparelho. Possibilidade futura (opcional) de integração com sistema de neuronavegação. Capa anti-poeira azul com logotipo Zeiss. Estativa de solo com freios eletromagnéticos em todos os 06 eixos, braço articulado contrabalaceado, comprimento de 1.600mm e altura máxima de 2.750mm com eixo central de rotação de 315 graus, coluna com rotação de 360 graus ao redor do seu eixo. Tela LCD touchscreen integrada a estativa que permite a visualização dos valores de aumento (zoom), distância de trabalho, intensidade luminosa e permite memorização de mais de 09 diferentes configurações. Sistema integrado SUPER LUX 180 de iluminação por fibra ótica com lâmpada Xenon 180 Watts e lâmpada reserva integrada (emergência) de Xenon 180 watts com sistema de troca rápida, sem a necessidade de ferramentas Sistema de Balanceamento Adaptador entre OPMI-yoke e estativa Tubo binocular inclinável de 0 a 180 graus F=170 mm com ajuste de distância interpupilar 02 Oculares 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria de +5/-8 dpt. Divisor de Raios/Imagem 50% Coobservacao secundária estereoscópica (Carona), grande angular, com inclinação e rotação de 360 graus nos 3 eixos permitindo o uso em qualquer posição lateral e Frente à Frente, com giro de imagem. Tubo binocular reto F=170mm com ajuste de distância interpupilar 02 Oculares 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria de +5/-8 dpt. 02 Cartuchos para ocular. Câmera de Vídeo NTSC 1 CCD Full HD com resolução 1920x1080 pixels/900 linhas com saídas de sinal de vídeo HDMI, S-VHS e BNC Sistema que permite armazenar imagens fixas (fotos) em TIFF, JPEG e imagens de vídeo e áudio em mpeg através de uma conexão USB diretamente para um pendrive, HD externo ou através de sistema de rede lan, RJ45 (10/100 Ethernet) Monitor de Vídeo NTSC 22 polegadas com cabos Suporte para HD externo Capa para Microscópio Cirúrgico CARL ZEISS com dois tubos de coobservação e Camera, medindo 122cm x 300cm, com protetor de lente (Objetiva) de encaixe, sem a necessidade de fixação com elásticos, esteril e descartável, embalado em material que garanta a integridade do produto. (Caixa com 5 unidades). Caixa para transporte OPMI VARIO 700 com estativa. Manual de Operação em Português. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva. Assistência técnica autorizada permanente no Brasil, realizada no local de instalação dos equipamentos. Declaramos total conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos. LINK PARA ACESSO AO CATALOGO DO FABRICANTE: [https://applications.zeiss.com/C1257A290053AE30/0/4C1BCD5FA3A7BAFAC1257FE1004BD661/\\$FILE/final_opmi_vario_en_3_0_010_0329_v.pdf](https://applications.zeiss.com/C1257A290053AE30/0/4C1BCD5FA3A7BAFAC1257FE1004BD661/$FILE/final_opmi_vario_en_3_0_010_0329_v.pdf)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 22/02/2018 a 21/02/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	UF	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	TOTAL DE ADESÕES
HFA	43	UN	<p>Marca: CARL ZEISS Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC AG Modelo / Versão: VARIO 700</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROSCÓPIO CIRURGICO, MODELO"OPMI VARIO 700", MARCA/FABRICANTE: CARL ZEISS MEDITEC AG, PROCEDÊNCIA: ALEMANHA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10332039074, COMPOSTO DE: Corpo de microscópio OPMI VARIO 700 com sistema de objetiva variável VARIOSKOP de 200 à 500mm sem a necessidade de troca de objetiva, zoom motorizado com ótica apocromática de fator 1.6, Diafragma de campo luminoso com sistema Iris Control que controla automaticamente a abertura do diafragma Desbloqueio</p>	1	5

	<p>dos movimentos, controle do zoom, foco, intensidade luminosa nas mãos através de Joystick multifuncional programável. Freios eletromagnéticos em todos os movimentos do aparelho. Possibilidade futura (opcional) de integração com sistema de neuronavegação. Capa anti-poeira azul com logotipo Zeiss. Estativa de solo com freios eletromagnéticos em todos os 06 eixos, braço articuladado contrabalanceado, comprimento de 1.600mm e altura máxima de 2.750mm com eixo central de rotação de 315 graus, coluna com rotação de 360 graus ao redor do seu eixo. Tela LCD touchscreen integrada a estativa que permite a visualização dos valores de aumento (zoom), distância de trabalho, intensidade luminosa e permite memorização de mais de 09 diferentes configurações. Sistema integrado SUPER LUX 180 de iluminação por fibra ótica com lâmpada Xenon 180 Watts e lâmpada reserva integrada (emergência) de Xenon 180 watts com sistema de troca rápida, sem a necessidade de ferramentas Sistema de Balanceamento Adaptador entre OPMI-yoke e estativa Tubo binocular inclinável de 0 a 180 graus F=170 mm com ajuste de distância interpupilar 02 Oculares 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria de +5/-8 dpt. Divisor de Raios/Imagem 50% Coobservacao secundária estereoscópica (Carona), grande angular, com inclinação e rotação de 360 graus nos 3 eixos permitindo o uso em qualquer posição lateral e Frente à Frente, com giro de imagem. Tubo binocular reto F=170mm com ajuste de distância interpupilar 02 Oculares 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria de +5/-8 dpt. 02 Cartuchos para ocular. Câmera de Vídeo NTSC 1 CCD Full HD com resolução 1920x1080 pixels/900 linhas com saídas de sinal de vídeo HDMI, S-VHS e BNC Sistema que permite armazenar imagens fixas (fotos) em TIFF, JPEG e imagens de vídeo e áudio em mpeg através de uma conexão USB diretamente para um pendrive, HD externo ou através de sistema de rede lan, RJ45 (10/100 Ethernet) Monitor de Vídeo NTSC 22 polegadas com cabos Suporte para HD externo Capa para Microscópio Cirúrgico CARL ZEISS com dois tubos de coobservação e Camera, medindo 122cm x 300cm, com protetor de lente (Objetiva) de encaixe, sem a necessidade de fixação com elásticos, esteril e descartável, embalado em material que garanta a integridade do produto. (Caixa com 5 unidades). Caixa para transporte OPMI VARIO 700 com estativa. Manual de Operação em Português. Garantia: 12 (doze) meses a contar da data de entrega definitiva. Assistência técnica autorizada permanente no Brasil, realizada no local de instalação dos equipamentos. Declaramos total conhecimento, atendimento e concordância com todos os termos e itens deste Edital e seus Anexos. LINK PARA ACESSO AO CATALOGO DO FABRICANTE: https://applications.zeiss.com/C1257A290053AE30/0/4C1BCD5FA3A7BAFAC1257FE1004BD661/\$FILE/final_opmi_vario_en_30_010_0329_v.pdf</p>	
--	--	--

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

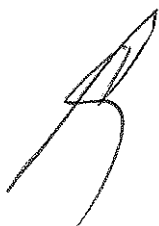
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

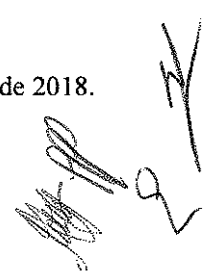
6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).




Brasília- DF, 22 de fevereiro de 2018.

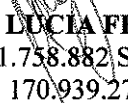


Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:


JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA

Pela empresa:


NICOLAU GUARIGLIA JÚNIOR
RG 7.838.958 SSP/SP
CPF 806.302.358-72


PATRICIA LUCIA FERNANDES
RG 21.758.882 SSP/SP
CPF 170.939.278-90

Testemunhas:

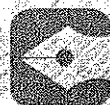

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA - ST
Pregoeiro Oficial


JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Luciano de Maria Schmidt
TABELIÃO DESIGNADO INTERINAMENTE

27



1º TRASLADO
LIVRO 2345 - PAG. 169

PROCURAÇÃO QUE FAZ: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. -

Aos **dezenove (19)** dias do mês de **maio**, do ano de **dois mil e dezessete (2017)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 21.711, na Avenida das Nações Unidas, onde perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.711, Vila Almeida – CEP: 04795-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com seu contrato social consolidado em 1º de abril de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 163.434/17-7, o qual fica arquivado nestas notas na pasta 310, sob nº 29.345, representada nos termos da **cláusula sétima parágrafos 1º, 4º e 5º**, de seu contrato social, por seu administrador: **Bruno Silva Vale**, brasileiro, casado, diretor de projetos, portador da cédula de identidade RG nº 08356044-1-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 070.694.107-19, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Renato Paes de Barros, nº 901, apartamento 41, Itaim, eleito nos termos na clausula décima quinta, do mencionado contrato social. O presente foi identificado neste ato pelos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **1) PATRÍCIA LUCIA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, supervisora administrativa de vendas e licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 21.758.882-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 170.939.278-90, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Geraldo Mendonça Mello, nº 280, apartamento 174, Vila Isa – CEP: 04689-165; **2) NICOLAU GUARIGLIA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de produtos cirúrgicos, portador da cédula de identidade RG nº 7.838.958-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 806.302.358-72, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Divinópolis, nº 353, apartamento 102, Vila Brasilina – CEP: 04158-000; e **3) DEBORA COSTA TORRES**, brasileira, casada, gerente de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG nº 29.075.564-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.614.888-23, nesta Capital, na Rua Teodósio Nobre, 36, casa 3, Vila Marari – CEP: 04401-140; aos quais confere poderes para sempre em conjunto de duas assinaturas, sendo a de um dos Outorgados em conjunto com o administrador da Sociedade, a de um dos Outorgados em conjunto com um procurador da Sociedade, ou de dois Outorgados em conjunto observados os limites do Contrato Social da Sociedade para tanto representar a Sociedade perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, e entes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com poderes para tratar de todos os assuntos pertinentes à participação da Sociedade em Licitações, Concorrências Públicas e Particulares, Tomadas de Preços, Pregões e Convites, podendo apresentar propostas de vendas e fornecimento de serviços, realizar o credenciamento da Outorgante junto a Órgãos Públicos, firmar contratos e documentos necessários à participação da Outorgante em procedimentos licitatórios, nos referidos contratos e documentos, bem como os Outorgados estabelecer todas e quaisquer cláusulas ou condições necessárias, e bem como firmar todos os documentos necessários para a conclusão de referidos processos, propor e responder recursos administrativos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do Artigo 32, §4º da Lei 8.666/93. Para atos que não representam a assunção de obrigações pela Sociedade, poderão os Outorgados representar a Sociedade individualmente; enfim, praticar todos os demais atos do interesse da outorgante, para o fiel e

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Nota inscricão nº
do Material do Livro
Número em 1948



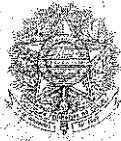
10402602067097.000253508-7

Avenida São Luis
Fax: (11) 3124-5029 - São

Cartório do Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas da Capital - SP



1046-001



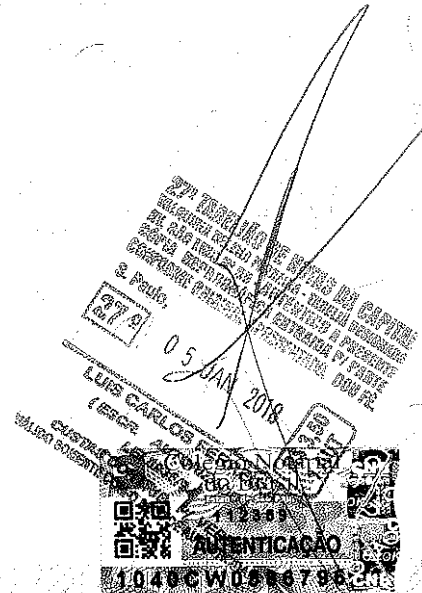
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

cabal desempenho do presente mandato. O presente mandato terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, ao contar da data.- De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé.- Emolumentos: R\$255,06; Estado: R\$72,48; IPESP: R\$49,60; Registro Civil: R\$13,42; Tribunal de Justiça: R\$17,50; Santa casa: R\$2,56; Imposto ao Município: R\$5,44; Ministério Público: R\$12,24; Total: R\$428,30; Guia nº 20/2017.- Eu, **LUIS CARLOS FERREIRA**, escrevente, a lavrei.- Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMDT**, Tabelião Designado, a subscrevi. (a.) // **BRUNO SILVA VALE** // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2345, páginas 169/170, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMDT**, Tabelião Designado, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


[Handwritten signature of Luciano de Maria Schimdt]

LUCIANO DE MARIA SCHIMDT
TABELIÃO DESIGNADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARIA LUCIA FERNANDES



MARIA LUCIA FERNANDES

1186879660

1186879660

1186879660

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

1 DEZ 2017

Co. Notarial do Brasil

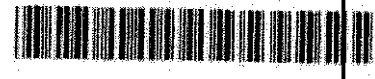
10480 W0876527

10480 W0876527

1186879660

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.366.121/17-0



E. R. 001
ASSIMPI

37ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

NIRE: 35.201.857.072

CNPJ: 33.131.079/0001-49

CARL ZEISS AG, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, atual denominação de Carl Zeiss Oberkochen, fazendo parte da Carl Zeiss Stiftung com sede na Cidade de Oberkochen, Alemanha, na Carl Zeiss Strasse 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.720.619/0001-94, neste ato representada por seu procurador, **Gustavo Stüssi Neves**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na OAB sob os nºs 39.353 (RJ) / 124.855-A (SP), e no CPF/MF sob nº 406.092.277-34, com escritório na Rua Henrique Monteiro nº 90, 10º andar, na cidade e estado de São Paulo;

CARL ZEISS BETEILIGUNGS-GMBH, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede na Cidade de Oberkochen, Alemanha, na Carl Zeiss Strasse 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.937.941/0001-35, neste ato representada por seu procurador, **Gustavo Stüssi Neves**, acima qualificado;

Unicos sócios da **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Vila Almeida, CEP 04795-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com contrato social e última alteração do contrato social registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob o NIRE nº 35.201.857.072, em sessão de 07.06.1982, e sob nº 38.153/17-8, em sessão de 30/01/2017, resolvem alterar o contrato social da sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

27ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com sede na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Vila Almeida, CEP 04795-100, São Paulo, SP.

5 JAN 2018

Luiz Carlos Ferreira
(Escritor Autenticador)

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

10400 W.D. 11

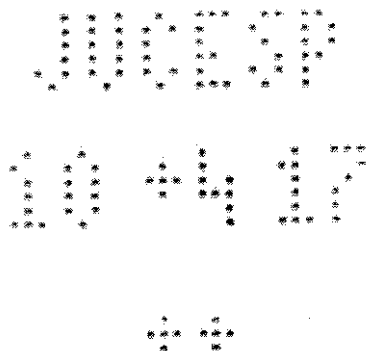
27ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com sede na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Vila Almeida, CEP 04795-100, São Paulo, SP.

Luiz Carlos Ferreira
(Escritor Autenticador)

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

10400 W.D. 11

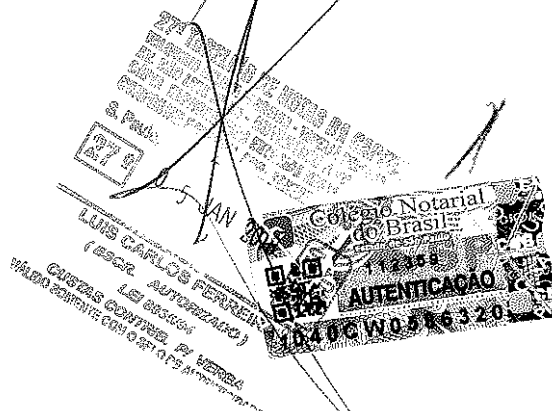


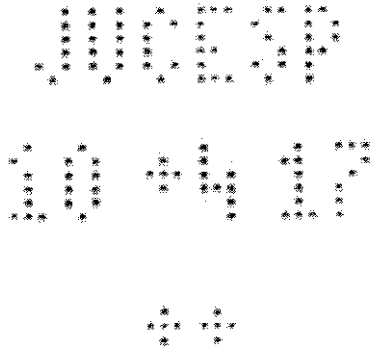
- I. Deixa o cargo de administrador da Sociedade, e também de membro do Conselho Consultivo, o Sr. **Manfred Hanke**, alemão, casado, administrador, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V808620-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.382.568-02, residente e domiciliado à Av. Washington Luiz, nº 1.277, apto 232, Edifício Girassole, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

- II. Ato contínuo, as Sócias nomeiam, por unanimidade, para o cargo de administrador da Sociedade, com título de Diretor, bem como membro do Conselho Consultivo, o Sr. **Bruno Silva Vale**, brasileiro, casado, Diretor de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 08356044-1-IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.694.107-19, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, 901, apartamento 41, Itaim, na cidade de estado de São Paulo, CEP: 04530-001.
 - II.1. O administrador, ora nomeado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- III. Ainda, as Sócias informam que o Sr. Dr. **Herbert Alois Schaden**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº C1ZM1KGP7, residente e domiciliado na Sperrbering 6, 37176 Noerten-Hardenberg, Alemanha deixou o cargo de membro do Conselho Consultivo.

- IV. Em decorrência das modificações acima, a Cláusula Décima Quinta passará a vigorar com a seguinte redação:





***Cláusula Décima Quinta:**

É eleito como administrador da sociedade o Sr. **Bruno Silva Vale**, brasileiro, casado, Diretor de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 08356044-1-IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.694.107-19, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, 901, apartamento 41, Itaim, na cidade de estado de São Paulo, CEP: 04530-001,

Como membros do Conselho Consultivo foram eleitos; para Presidente o Sr. Dr. Dr. **Matthias Metz**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº CG6PV7HF6, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e como membros o Sr. **Klaus Leinmüller**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão de nº 638664913, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e o Sr. **Bruno Silva Vale**, acima qualificado.

Fica explicitamente registrado que ao procurador das sócias, o advogado Gustavo Stüssi Neves, é vedada a prática de qualquer ato de administração na Sociedade restringindo-se a atuação do mesmo aos atos inerentes aos atribuíveis pelas leis aplicáveis a sócios sem poderes de administração, nos limites dos termos das procurações que lhe foram outorgadas pela sócia estrangeira."

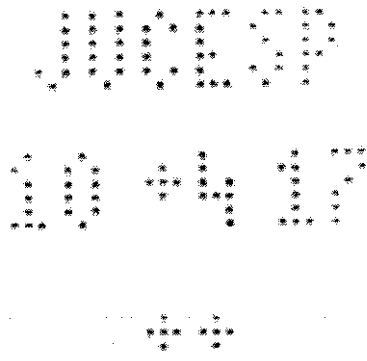
- V. Em razão das modificações supra, resolvem as sócias consolidar o texto de seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**

Cláusula Primeira

A **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.** é uma sociedade limitada, com foro e sede na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Vila Almeida, CEP 04795-100. A administração, com aprovação do Conselho Consultivo ou ainda com a concordância das sócias representando três quartos do capital social, poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos ou outras instalações no país ou no exterior.





Cláusula Segunda

A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e revisão de equipamentos e instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, aparelhos de precisão e máquinas correlatas, incluindo a instalação, montagem, treinamento, agregamento e desagregamento de partes e peças dos equipamentos e instrumentos em questão, bem como o licenciamento de softwares e respectivo suporte técnico. Além dos objetivos acima mencionados, a sociedade poderá comercializar, importar, e exportar instrumentos médico-cirúrgico-hospitalares, produtos para saúde (lentes intraoculares, viscoelástico e produtos auxiliares, incluindo produtos farmacêuticos), aparelhos de precisão e suas partes, materiais e produtos, máquinas, por conta própria ou de terceiros, bem como a representação comercial de tais itens, podendo participar de outras empresas.

Parágrafo Único – A sociedade manterá um responsável técnico devidamente habilitado e registrado em seu órgão de classe.

Cláusula Terceira

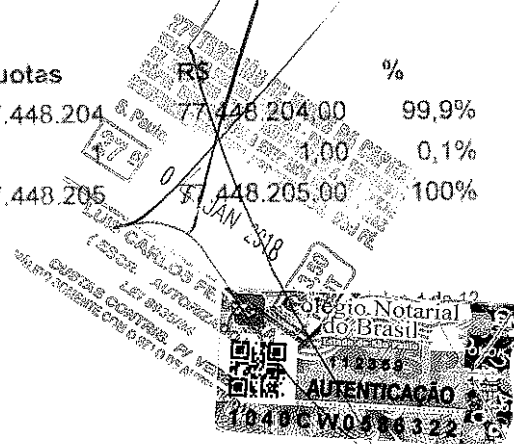
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

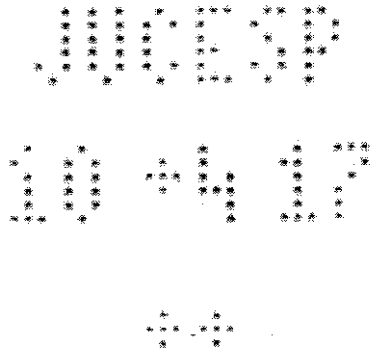
Cláusula Quarta

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 77.448.205,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco Reais), dividido em 77.448.205 (setenta e sete milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, duzentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócias/Partners
Carl Zeiss AG
Carl Zeiss Beteiligungs GmbH
Total

Quotas	R\$	%
77.448.204	77.448.204,00	99,9%
1	1,00	0,1%
77.448.205	77.448.205,00	100%





Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta

Para a cessão e transferência das quotas a terceiros é necessário o expresse consentimento das sócias detentoras da totalidade do capital social. Neste caso, as quotistas remanescentes terão o direito de preferência na proporção das quotas possuídas pelo seu valor contábil, conforme o último balanço patrimonial da Sociedade.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, residentes e domiciliados no país, nomeados e destituídos por sócias que representem a totalidade do capital social, caso a nomeação implique alteração do contrato social.

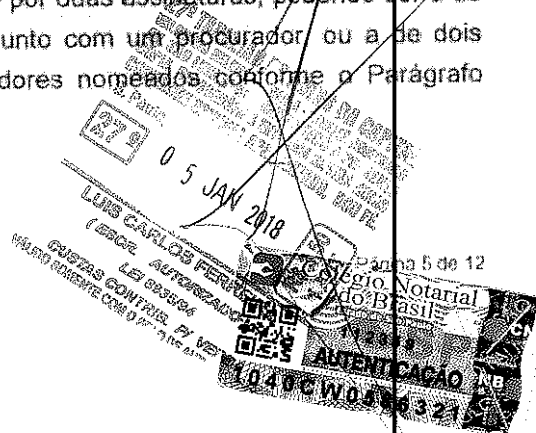
A nomeação do administrador por resolução das quotistas será feita por sócias que representem, no mínimo, 75% do capital social, se estiver totalmente integralizado.

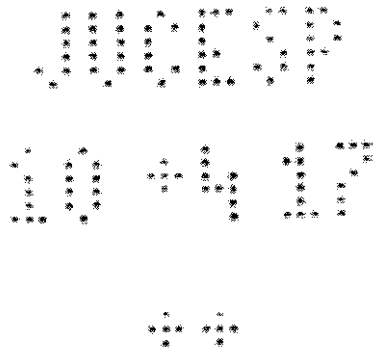
Os administradores terão o título de Diretor.

As sócias poderão nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social.

Cláusula Sétima

A representação da sociedade será feita sempre por duas assinaturas, podendo ser a de dois Diretores, a de um administrador em conjunto com um procurador ou a de dois procuradores em conjunto, sendo tais procuradores nomeados conforme o Parágrafo Primeiro abaixo.





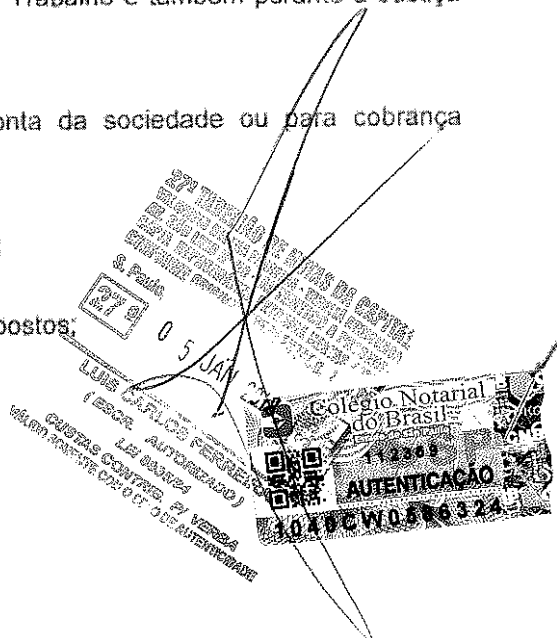
Parágrafo Primeiro: Os procuradores com poderes de administração serão nomeados pela sociedade através de um Diretor, individualmente, após o consentimento prévio e por escrito da sócia representando a maioria do capital social. Para a nomeação de procuradores para fins judiciais e administrativos, assim como para a prática de atos limitados e específicos, a sociedade será representada pelos Diretores ou por procuradores já nomeados pela Sociedade, nos termos do "caput" da Cláusula Sétima.

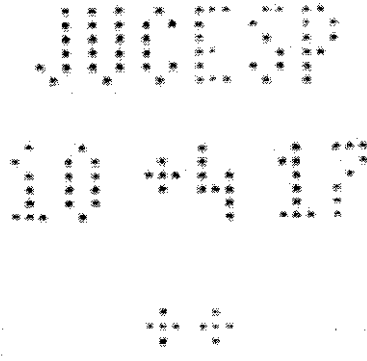
Parágrafo Segundo: As procurações outorgadas pela sociedade, salvo as para fins de processos administrativos ou judiciais, deverão ter um prazo de validade não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Terceiro: Nos contratos com os membros da Administração ou em que estes possam vir a ser parte interessada, ou beneficiados direta ou indiretamente, a Sociedade será necessariamente representada pelas Sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá se fazer representar por somente uma assinatura, seja ela de um Diretor, ou de procuradores, para atos que não representem a assunção de obrigações pela sociedade, mas simples atendimentos de preceitos legais, tais como:

- a) requerimentos em órgãos públicos ou particulares relativos a declarações sobre a sociedade;
- b) inscrições e prestações de informações para órgãos públicos ou particulares;
- c) nomeação de prepostos para a Justiça do Trabalho e também perante a Justiça Comum;
- d) endosso de títulos para depósito em conta da sociedade ou para cobrança bancária;
- e) declarações para importação e exportação;
- f) emissão de guias para recolhimento de impostos;
- g) recibos e quitações;





- h) Assinatura de correspondência em geral;
- i) Representação da sociedade perante o Banco Central do Brasil, Correio, Alfândega e outras repartições, assinatura de contratos de câmbio e outros documentos relacionados a estes negócios.

Parágrafo Quinto: Os Diretores e os procuradores nomeados nos termos do Parágrafo Primeiro supra poderão praticar, observados os limites deste contrato, todos os atos necessários à administração da Sociedade, objetivando o cumprimento de seus objetivos sociais, tais como:

- a) Representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) A administração dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Sexto: As decisões abaixo elencadas somente poderão ser tomadas pelas Sócias representando três quartos do capital social:

- a) operações de fusão ou incorporação a outra sociedade;
- b) a liquidação ou dissolução da Sociedade;
- c) qualquer ato que implique na necessidade de modificação deste Contrato Social.

Stamp: 2ª TITULARIA DO REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS DO BRASIL - RJ - FUNDADA EM 1962 - RUA DO OURO, 111 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-000

Stamp: 5.ª Fase: 27/9

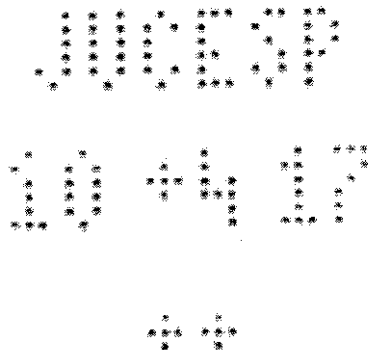
Stamp: 5 JAN 2018

Stamp: LUIS CARLOS FERRELLI (OAB RJ 11233)

Stamp: C.º Reg. Notarial do Brasil 11233

Stamp: AUTENTICAÇÃO 1049070586354

Stamp: PÁGINA 7 DE 12



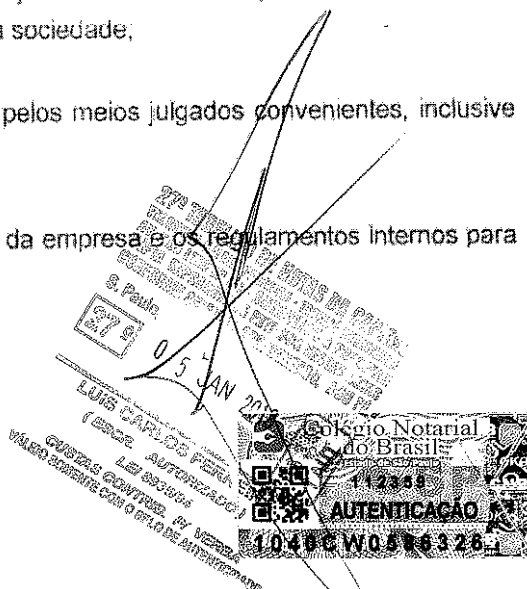
Parágrafo Sétimo: A Diretoria observará os regulamentos internos determinados pelas sócias ou pelo Conselho Consultivo.

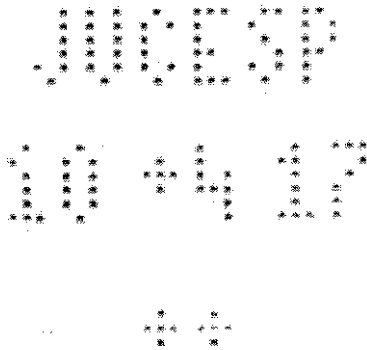
Parágrafo Oitavo: O(s) Diretor(es) ou qualquer procurador somente poderão usar a assinatura no exclusivo interesse da sociedade, sendo vedado e nulo qualquer uso para negócios estranhos à sociedade, não podendo, também, conceder garantias, fianças ou endossos sem o prévio consentimento do Conselho Consultivo ou dos quotistas.

Cláusula Oitava

A sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de 2 a 5 membros, residentes ou não no Brasil. O Conselho Consultivo terá um presidente. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será até a posse dos seus substitutos. O Conselho Consultivo terá por função aconselhar a Diretoria quando solicitado por esta sobre qualquer assunto de interesse da sociedade e será obrigatória e previamente consultado em relação às seguintes matérias:

- a) Estabelecer a política econômica, de vendas e programas de ordem comercial e financeira;
- b) Autorizar a concessão de empréstimo com recursos próprios da sociedade. Tal restrição não se aplica às concessões de créditos aos fregueses habituais da sociedade durante o desempenho das atividades comerciais regulares, nem ao desconto de duplicatas emitidas pelas vendas efetuadas;
- c) Aconselhar sobre contratos, suas alterações e rescisões sejam eles relativos às vendas ou serviços gerais de interesse da sociedade;
- d) Controlar a administração da sociedade pelos meios julgados convenientes, inclusive contratação de auditores;
- e) Aprovar o regulamento da administração da empresa e os regulamentos internos para os diversos departamentos; e





- f) Opinar sobre e autorizar todos os negócios imobiliários, especialmente compras, alienações, onerações ou construções novas ou alterações em existentes.

Cláusula Nona

A remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Consultivo será fixada pelos quotistas e debitadas nas despesas da sociedade.

Cláusula Décima

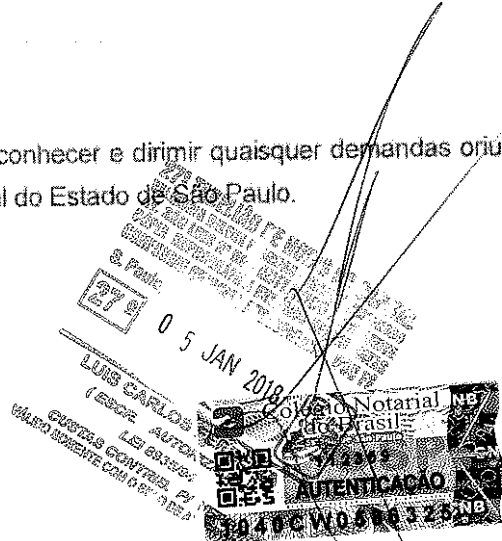
O exercício social encerrar-se-á em 30 de setembro de cada ano, quando serão levantados balanço anual, balanço de resultados econômico, inventário e relatório da administração. Dentro de quatro meses após o término do exercício social as sócias, em reunião, deliberarão sobre o resultado, seja pela criação de reservas ou provisões, seja pela distribuição total ou parcial de lucros. A Diretoria poderá mandar levantar balanços semestrais ou intermediários, na base dos quais poderão ser distribuídos os lucros.

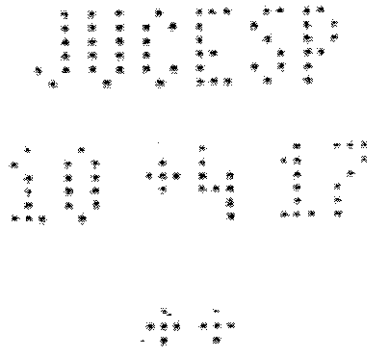
Cláusula Décima Primeira

As sócias e o Conselho Consultivo se reunirão, sempre que necessário, porém pelo menos uma vez por ano. Alterações ou complementos deste contrato bem como outras deliberações necessitarão sempre da totalidade do capital social, tendo cada quota direito a um voto.

Cláusula Décima Segunda

Fica eleito, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer demandas oriundas deste contrato, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.





Cláusula Décima Terceira

Fica expressamente determinada a regência supletiva da Sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta

No caso de liquidação da sociedade, as sócias nomearão uma pessoa encarregada da liquidação.

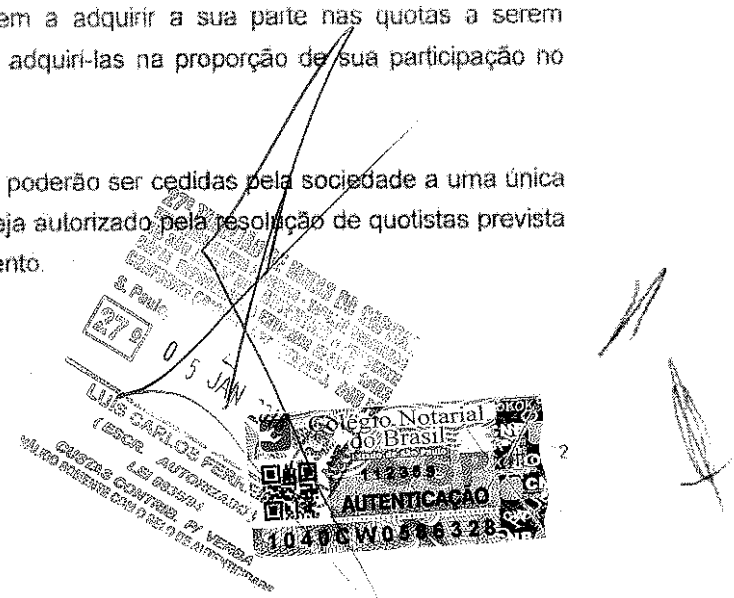
Em todas as hipóteses referidas nesta cláusula, a sociedade não será liquidada, continuando com as sócias remanescentes.

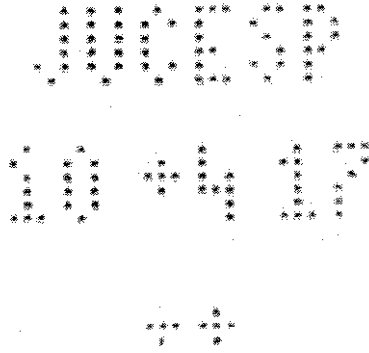
Nas hipóteses de insolvência, falência, dissolução, concordata tenha sido eliminada dentro de 6 (seis) meses, ou a penhora dentro de 2 (dois) meses, bem como no caso de na pessoa de determinada sócia se verificar qualquer circunstância, que numa sociedade de pessoa justifique o pedido de exclusão da sócia, as quotas da respectiva sócia serão reembolsadas pela sociedade. Além disso, a sociedade poderá reembolsar as quotas de uma sócia quando a maioria do capital social da mesma for transferida a outra pessoa jurídica ou física.

A pedido de uma ou mais das sócias remanescentes, a sociedade deverá transferir as quotas a serem reembolsadas às sócias remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, devendo as sócias colocar à disposição o correspondente valor da indenização.

Se uma ou mais das sócias se recusarem a adquirir a sua parte nas quotas a serem reembolsadas, as demais sócias poderão adquiri-las na proporção de sua participação no capital social.

As quotas a serem reembolsadas também poderão ser cedidas pela sociedade a uma única sócia ou a novos sócios, desde que isto seja autorizado pela resolução de quotistas prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.





Cláusula Décima Quinta

É eleito como administrador da sociedade o Sr. **Bruno Silva Vale**, brasileiro, casado, Diretor de Projetos, portador da Cédula de Identidade RG nº 08356044-1-IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.694.107-19, residente e domiciliado na Rua Renato Paes de Barros, 901, apartamento 41, Itaim, na cidade de estado de São Paulo, CEP: 04530-001.

Como membros do Conselho Consultivo foram eleitos; para Presidente o Sr. Dr. Dr. **Matthias Metz**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº CG6PV7HF6, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e como membros o Sr. **Klaus Leinmüller**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão de nº 638664913, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e o Sr. **Bruno Silva Vale**, acima qualificado.

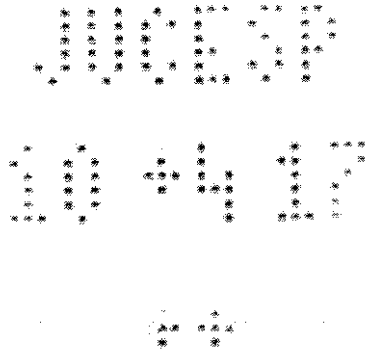
Fica explicitamente registrado que ao procurador das sócias, o advogado Gustavo Stüssi Neves, é vedada a prática de qualquer ato de administração na Sociedade restringindo-se a atuação do mesmo aos atos inerentes aos atribuíveis pelas leis aplicáveis a sócios sem poderes de administração, nos limites dos termos das procurações que lhe foram outorgadas pela sócia estrangeira.

Cláusula Décima Sexta

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica no caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução adequada que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente àquilo que as partes contratantes desejaram ou teriam desejado, se tivessem levado em consideração o respectivo assunto.

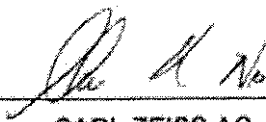
As sócias obrigar-se-ão a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal dos termos do contrato social.





E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de abril de 2.017.

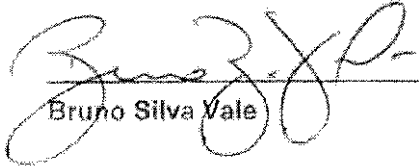


CARL ZEISS AG
P.p. Gustavo Stüssi Neves




CARL ZEISS BETEILIGUNGS GMBH
P.p. Gustavo Stüssi Neves

Administrador nomeado:

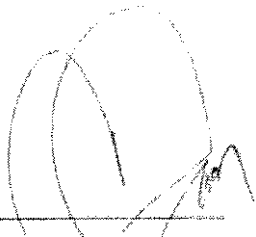


Bruno Silva Vale

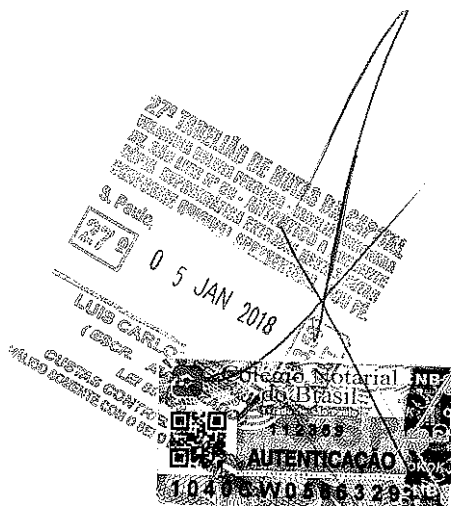
Testemunhas:

1. 

Sabine U. S. H. Silva
RG: 16.540.711-1 SSP/SP
CPF: 270.205.288-31

2. 

Cristina da S. Caspar
RG n° 19.413.854 - SSP/SP
CPF n° 135.814.998 - 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **NICOLAU GUARIGLIA JUNIOR**

CPF: **000.392.358-72** DATA NASCIMENTO: **02/08/1954**

Relação: **NICOLAU GUARIGLIA**
MARALDA CELICO GUARIGLIA

INSCRIÇÃO: **000000000000000000** DATA: **27/05/1976**

Observações: **SÃO PAULO**

Local: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **26/06/2014**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO

VALIDAR EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 927528205

PROIBIDO REPLICAR
 927528205

Cópia Autenticada

21 DEZ 2017

EMANUELE CÂNDIDO FORTE
 (BR) AUTENTICAÇÃO

Escritório Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

1048CW0434502